**PROJETO DE LEI Nº DE 2022**

**Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Mogi Mirim, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

**Art.1º-** Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Mogi Mirim.

**Art.2º-** Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - promover a legislação participativa e colaborativa no âmbito do Município de Mogi Mirim, integrando os cidadãos e entidades da sociedade civil as discussões sobre o ordenamento jurídico do município,

II - aproximar a Câmara Municipal de Mogi Mirim da comunidade, permitindo que cidadãos apresentem sugestões aos Vereadores;

**Art.3º-** Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§1ºAs sugestões referidas no c*aput* deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

 I–conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como especificação da sugestão;

 II – serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Mogi Mirim, ou por e-mail.

III - Não serãoaceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor (es)

**Art.4º-** As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mogi Mirim ou através de arquivo físico para os casos específicos.

**Art.5º -** A Mesa Diretora, bem como as Comissões permanentes ou mesmo os Vereadores poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaboração de projetos de Lei ou outro tipo de proposição na forma regimental.

**§1º**-Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

**§2º -** As sugestões protocoladas e que forem aceitas pelos integrantes do Poder Legislativo, deverá constar em sua redação em um de seus parágrafos “Esta lei foi elaborada pelo Banco de Ideias Legislativa”, bem como a assinatura de todos os vereadores daquela legislatura.

**Art.6º-** Esta Lei entrará em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rottoli”, em 13 de dezembro de 2022.

**VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

 **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa “Instituir o Banco de Ideias Legislativas no Município de Mogi Mirim”, e tem como objetivo oferecer serviços de interatividade que buscam estimular a participação do cidadão ou entidades da sociedade civil na atividade parlamentar, em suas dimensões legislativa, representativa e fiscalizadora. Ideias legislativas são sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis. O cidadão ou entidade da sociedade civil poderão opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda às leis e outras proposições em tramitação na Câmara Municipal de Mogi Mirim. São várias as intenções deste projeto de lei: a promoção da legislação participativa, a aproximação da Câmara e Comunidade, permitindo que as pessoas apresentem sugestões; a integração das entidades da sociedade civil nas discussões sobre o ordenamento jurídico da cidade. O Art. 3º do PL, prevê que qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas. Logo, a autoria das sugestões não precisam ser necessariamente apenas de um cidadão, pode ser de associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil. Mostra-se, desse jeito, o caráter democrático que o PL vem a inovar na municipalidade. O intuito do projeto é também promover uma aproximação ao permitir que qualquer cidadão ou entidade possa fazer sugestões, o Banco de Ideias Legislativas, além de ser uma iniciativa que não acarretará em custos à Câmara de Vereadores, pode ser um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações. Por fim, vale lembrar que atualmente a Câmara Federal e o Senado Federal, bem como diversas Assembleias e Câmaras municipais do país, já possuem. Diante do exposto, considerando o interesse público, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação desse projeto.